

Diário Oficial Número: 27036**Data:** 06/06/2017**Título:** Decreto Orça 179 17**Categoria:** » PODER EXECUTIVO » DECRETO ORCAMENTARIO**Link****permanente:**<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/14860/#e:14860/#m:920506>**PORTRARIA 085/2017/GBSES**

Dispõe sobre o incentivo financeiro Estadual para custeio dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares de alta complexidade do Hospital São Benedito de Cuiabá/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 20 da Lei Complementar de nº 141 de 2012 que dispõe, em situações específicas, os recursos estaduais poderão ser repassados aos Fundos de Saúde por meio de transferência voluntária realizada entre o Estado e seus Municípios, adotados quaisquer dos meios formais previstos no inciso VI do art. 71 da Constituição Federal, observadas as normas de financiamento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 86, de 06 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 273/2016/GBSES que dispõe sobre o incentivo financeiro para custeio dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares de alta complexidade do Hospital São Benedito de Cuiabá/MT.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º Dar continuidade ao incentivo financeiro Estadual a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, para custeio de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de alta complexidade do Hospital São Benedito de Cuiabá/MT, conforme dotação orçamentária abaixo informada:

UO: 21.601 **Programa:** 0077 **Ação:** 2451 **Subação:** 3 **Tarefa:** 3

Fonte: 134 **Cód. Região:** 0600 **Valor:** R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)

Parágrafo Único: O incentivo financeiro estabelecido nesta Portaria deverá ser transferido em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro/2017.

Registra-se, Publica-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2017.

(original assinado)

LUIZ SOARES

Secretário de Estado de Saúde